

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## LEI N.º 8.025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n° 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n° 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício de 2017 no valor de R\$ 10.705,45 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0129-Assistência Farmacêutica

2172-Manutenção e Fortalecimento da Assist. Farmacêutica-Estado-cta 8430

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0129-Assistência Farmacêutica

2174-Manutenção do Programa de Fraldas-cta 9551

TOTAL......R\$ 10.705,45

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 recurso nº 4050-Farmácia Básica/Diabetes Mellitus/Fraldas e Outros.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2018.

José Francisco Ferreira da Luz Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretária da Administração e Finanças